



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

CONTRATO Nº 143/2026/PMAAP
PROCESSO Nº 171/2026

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proe. 171
Fls. 30
Rub. 0

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA IRM DE
OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 50.153.687/0001-73,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IRM DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 50.153.687/0001-73, sediada na Rua Joao Lisboa, Loja 02, Nº 11, Turu, CEP: 65.010-310, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 058026032016-2 SSP/MA e do CPF nº 623.580.783-01, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026, Processo nº 19/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 011/2026 para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Nº	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRW	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	28	R\$ 6,27	R\$ 175,56



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000.
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 171
Rub. 31

2	LEOELEO	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	32	R\$ 4,09	R\$ 130,88
3	MERCUR	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	28	R\$ 20,13	R\$ 563,64
4	DELLO	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	160	R\$ 1,50	R\$ 240,00
5	DELLO	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	244	R\$ 5,26	R\$ 1.283,44
6	ELGIN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	8	R\$ 10,20	R\$ 81,60
7	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	132	R\$ 30,67	R\$ 4.048,44
8	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	132	R\$ 37,20	R\$ 4.910,40
9	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	132	R\$ 29,81	R\$ 3.934,92
10	PILOT	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	32	R\$ 11,68	R\$ 373,76
11	BACCHI	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	280	R\$ 8,73	R\$ 2.444,40
12	BACCHI	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	280	R\$ 2,37	R\$ 663,60
13	BACCHI	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	280	R\$ 1,66	R\$ 464,80
14	BIC	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	62	R\$ 8,50	R\$ 527,00
15	BIC	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	62	R\$ 40,58	R\$ 2.515,96
16	BIC	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	608	R\$ 10,68	R\$ 6.493,44
17	BIC	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	43	R\$ 2,76	R\$ 118,68
18	FORONI	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	960	R\$ 1,33	R\$ 1.276,80
19	FORONI	ENVELOPE PARDOS GRANDE.	UNIDADE	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
20	FORONI	ENVELOPE PARDOS MÉDIO.	UNIDADE	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
21	FORONI	ENVELOPE PARDOS PEQUENOS.	UNIDADE	1040	R\$ 0,32	R\$ 332,80
22	DELLO	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	440	R\$ 1,99	R\$ 875,60
23	CIS	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	88	R\$ 9,25	R\$ 814,00
24	CIS	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 11,34	R\$ 907,20
25	BACCHI	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	48	R\$ 4,52	R\$ 216,96
26	TEK BOND	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	60	R\$ 3,76	R\$ 225,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 171
Fls. 3
Rub. 0

27	ADERE	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	64	R\$ 8,95	R\$ 572,80
28	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	720	R\$ 2,37	R\$ 1.706,40
29	ADERE	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	72	R\$ 8,45	R\$ 608,40
30	ADERE	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	64	R\$ 15,04	R\$ 962,56
31	BIC	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	320	R\$ 3,25	R\$ 1.040,00
32	BIC	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	320	R\$ 3,55	R\$ 1.136,00
33	BIC	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	320	R\$ 3,47	R\$ 1.110,40
34	MASTERPRINT	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	102	R\$ 35,71	R\$ 3.642,42
35	MASTERPRINT	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	38	R\$ 5,37	R\$ 204,06
36	MASTERPRINT	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	41	R\$ 4,29	R\$ 175,89
37	MASTERPRINT	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	36	R\$ 7,54	R\$ 271,44
38	FABER CASTELL	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	56	R\$ 14,31	R\$ 801,36
39	MAMUTH	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	35	R\$ 2,81	R\$ 98,35
40	TILIBRA	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
41	TILIBRA	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	70	R\$ 14,91	R\$ 1.043,70
42	TILIBRA	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	80	R\$ 11,48	R\$ 918,40
43	BRW	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	38	R\$ 5,41	R\$ 205,58
44	CHAMEX	PAPELA4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	424	R\$ 190,15	R\$ 80.623,60
45	CIS	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	20	R\$ 39,67	R\$ 793,40
46	BRW	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	464	R\$ 12,92	R\$ 5.994,88
47	BRW	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
48	BRW	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	192	R\$ 4,10	R\$ 787,20
49	BRW	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	28	R\$ 15,06	R\$ 421,68
50	BRW	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	128	R\$ 7,04	R\$ 901,12
51	BRW	PASTA SUSPÊNSA.	UNIDADE	560	R\$ 1,12	R\$ 627,20
52	BRW	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60
53	TILIBRA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	32	R\$ 37,17	R\$ 1.189,44



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 171
Rub. 33

54	TILIBRA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	80	R\$ 45,54	R\$ 3.643,20
55	PILOT	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	60	R\$ 32,38	R\$ 1.942,80
56	POST-IT	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
57	CARBRINK	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	32	R\$ 10,89	R\$ 348,48
58	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	62	R\$ 4,78	R\$ 296,36
59	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	62	R\$ 4,83	R\$ 299,46
60	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	62	R\$ 11,04	R\$ 684,48
61	DELLO	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	160	R\$ 3,55	R\$ 568,00
62	DELLO	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	208	R\$ 5,97	R\$ 1.241,76
63	TRAMONTINA	TESOURA COMUM.	UNIDADE	62	R\$ 3,14	R\$ 194,68
64	RADEX	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
65	PILOT	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	80	R\$ 10,14	R\$ 811,20
66	SCRITY	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	40	R\$ 0,86	R\$ 34,40
67	ACRILEX	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
68	ACRILEX	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
69	ACRILEX	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
70	ACRILEX	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	20	R\$ 35,48	R\$ 709,60
71	ACRILEX	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	28	R\$ 24,50	R\$ 686,00
72	ACRILEX	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
73	ACRILEX	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	80	R\$ 14,17	R\$ 1.133,60
74	FABER CASTELL	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	124	R\$ 7,70	R\$ 954,80
75	FABER CASTELL	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
76	FABER CASTELL	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
77	FABER CASTELL	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	120	R\$ 11,87	R\$ 1.424,40
78	LEOELEO	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60
79	LEOELEO	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
80	TILIBRA	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	20	R\$ 24,93	R\$ 498,60
81	NOVAPRINT	PAPEL CARTÃO 20FL	CAIXA	160	R\$ 17,78	R\$ 2.844,80
82	NOVAPRINT	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	240	R\$ 2,87	R\$ 688,80



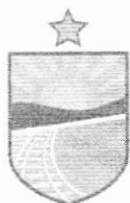
PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 171
FIS. 34
Rub. 0

83	NOVAPRINT	PAPEL PARDOS	UNIDADE	240	R\$ 149,02	R\$ 35.764,80
84	NOVAPRINT	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	24	R\$ 17,02	R\$ 408,48
85	SPIRAL	E.V.A	UNIDADE	160	R\$ 1,39	R\$ 222,40
86	CIS	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
87	MAXCRIL	PORTAS CANETAS	UNIDADE	20	R\$ 17,44	R\$ 348,80
88	LEOELEO	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	160	R\$ 5,85	R\$ 936,00
89	MALIBU	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	24	R\$ 60,78	R\$ 1.458,72
90	TILIBRA	AGENDA	UND	3	R\$ 29,81	R\$ 89,43
91	TILIBRA	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	6	R\$ 21,93	R\$ 131,58
92	TILIBRA	CADERNO CAPA DURA	UNID	4	R\$ 7,56	R\$ 30,24
93	TILIBRA	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	4	R\$ 1,76	R\$ 7,04
94	BACCHI	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	4	R\$ 1,67	R\$ 6,68
95	BACCHI	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
96	BACCHI	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	6	R\$ 7,60	R\$ 45,60
97	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	6	R\$ 13,08	R\$ 78,48
98	PILOT	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	3	R\$ 29,91	R\$ 89,73
99	CHIES	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80
100	DELLOPLEX	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	40	R\$ 1,86	R\$ 74,40
101	DELLOPLEX	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	40	R\$ 4,58	R\$ 183,20
102	DELLOPLEX	PASTA SANFONADA	UND	1	R\$ 34,58	R\$ 34,58
103	FABER CASTELL	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	4	R\$ 6,92	R\$ 27,68
104	ISOCIL	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	4	R\$ 4,48	R\$ 17,92
105	BACCHI	PRANCHETA DURATEX	UND	4	R\$ 9,17	R\$ 36,68
106	SOUZA	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	3	R\$ 93,08	R\$ 279,24
107	PILOT	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	40	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
108	YINS	TESOURA SEM PONTA UND	UND	1	R\$ 3,58	R\$ 3,58
109	PILOT	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
110	NOVOTEX	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	8	R\$ 146,04	R\$ 1.168,32
TOTAL						R\$ 210.304,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 111
Fls. 35
Rub.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 210.304,20 (duzentos e dez mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos)**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 121
Fls. 36
Rub. 0

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

Proc. 171
Fls. 37
Rub.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Proc. 171
Fls. 38
Rub. ①

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 121

Fls. 33

Rub. 0

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 14 de julho de 2026

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2026.07.14 15:03:48 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré

IGOR RUAN
MENDES DE
OLIVEIRA:6235
8078301

Assinado de forma
digital por IGOR RUAN
MENDES DE
OLIVEIRA:62358078301
Dados: 2026.07.14
14:18:42 -03'00'

IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA
IRM DE OLIVEIRA LTDA